



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº - CCJ**  
**(ao PLP 68/2024)**

**Art. 1º. Altere-se no Anexo IX do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, o seguinte item:**

|    |   |  |
|----|---|--|
| 23 | Matérias-primas para produção de fertilizantes, defensivos e rações para animais, excetuados os de uso veterinário, todas definidas em regulamento. |  |
|----|---|--|

### **JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda pretende a inclusão das matérias-primas de insumos agropecuários, especialmente para a produção de fertilizantes, rações e defensivos agrícolas, sendo estruturada com base nos seguintes pontos:

**1. Fomento à industrialização nacional:** A tributação integral das matérias-primas importadas desestimula a industrialização no Brasil, já que pode ser mais vantajoso importar produtos acabados do que processar as matérias-primas internamente. Isso prejudica a competitividade da indústria nacional e aumenta a dependência de importações, comprometendo o desenvolvimento econômico local.

**2. Neutralidade fiscal no IVA:** No sistema de Imposto sobre Valor Agregado (IVA), incluir insumos agropecuários não impacta negativamente a arrecadação tributária. O cálculo do IVA, com créditos tributários para os impostos pagos sobre insumos adquiridos, assegura uma arrecadação estável e incentiva a eficiência econômica em toda a cadeia produtiva.

3. **Segurança alimentar e sustentabilidade:** A inclusão das matérias-primas de insumos é essencial para garantir a competitividade da agroindústria nacional, que desempenha papel crucial na segurança alimentar e na sustentabilidade ambiental. Incentivar a produção local promove a inovação tecnológica e o uso eficiente de recursos.

4. **Redução de custos para o produtor rural:** A ausência de tributação federal atual sobre os insumos agropecuários (PIS, COFINS e IPI) e a carga reduzida de ICMS já são práticas estabelecidas e fundamentais para manter os custos de produção baixos. Qualquer aumento na carga tributária afetaria negativamente o fluxo de caixa dos produtores rurais e exigiria maior financiamento, comprometendo a sustentabilidade financeira do setor.

5. **Incentivo ao desenvolvimento regional:** A produção e fornecimento de insumos agropecuários são motores do desenvolvimento regional, pois geram empregos e promovem a economia local. Incluir as matérias-primas na lista de insumos beneficiados é um passo importante para fortalecer cadeias produtivas regionais.

6. **Estímulo à competitividade global:** A redução de custos e a ampliação da produção local são estratégias cruciais para que o Brasil mantenha sua posição como líder no agronegócio global, garantindo produtos mais competitivos no mercado internacional.

Com base nesses argumentos, pleiteia-se a inclusão das matérias-primas de insumos na lista do Anexo IX do PLP 68/2024, como forma de assegurar o equilíbrio econômico, social e ambiental no setor agropecuário.

Sala da comissão, 10 de dezembro de 2024.

**Senadora Tereza Cristina  
(PP - MS)  
Líder do Progressistas**



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8085862699>